

Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVII • Edição 3842 • São Paulo, quarta-feira, 18 de outubro de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

PODER JUDICIÁRIO

2º Prêmio #Rompa: conheça os projetos do Judiciário paulista e comissões julgadoras

A 2ª edição do Prêmio #Rompa-TJSP/Apamagis recebeu mais de 60 inscrições de projetos voltados para o combate da violência contra a mulher. São três categorias: Sociedade Civil (37 trabalhos); Entidade Pública (18) e Magistrada/Magistrado (7). As inscrições aconteceram entre 3/7 e 11/8. Após pré-avaliação da comissão organizadora, as propostas estão sob análise das comissões julgadoras, que definirão os três finalistas em cada categoria.

Independentemente do resultado, as iniciativas de juízas e juízes integram os esforços do Judiciário paulista no enfrentamento da violência de gênero. Os três primeiros colocados dessa categoria receberão troféus e o Tribunal e a Associação Paulista de Magistrados empreenderão esforços para que a prática vencedora seja replicada em outras unidades. [Conheça os projetos de magistradas e magistrados:](#)



Lei Maria da Pena nas Escolas

Juíza Caio Cesar Melluso / Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ribeirão Preto

Promove, com apoio de equipe multidisciplinar, palestras em instituições da rede pública de ensino da comarca para conscientizar alunos, familiares, professores e servidores sobre a legislação, bem como a atuação da vara no enfrentamento do tema e os serviços que compõem a Rede Protetiva de Apoio. São visitas periódicas e, ao final de cada encontro, é reservado tempo para que os alunos, de forma preservada, realizem questionamentos e busquem informações e orientações.

Roteiro Único de Trabalho Humanizado

Juíza Ruth Duarte Menegatti / 3ª Vara Cível de Adamantina



Oferece formação no combate e enfrentamento da violência para a comunidade escolar, capacitando professores e atingindo, direta e indiretamente, alunos e familiares por meio de leituras, reflexões, rodas de conversa, questionários e outros recursos pedagógicos. A iniciativa conta com a articulação do Poder Judiciário (incluindo a participação ativa de outros magistrados), com o Ministério Público, secretarias municipais e diversas instituições. Desde 2018, já capacitou cerca de 3.500 professores em 40 municípios, chegando a aproximadamente 100 escolas.

Calendário da Vida

Juíza Ruth Duarte Menegatti / 3ª Vara Cível de Adamantina

Tem como foco a ressocialização de mulheres em privação de liberdade, muitas das quais já viveram situações de violência de gênero. Com dinâmicas de grupo, músicas e outras metodologias, cerca de 120 reeducandas da Penitenciária Feminina de Tupi Paulista foram convidadas a participar de um concurso de desenhos e frases. O resultado foi um calendário com os 12 melhores trabalhos, que proporcionaram reflexões e aprendizados para um retorno mais maduro à sociedade. Há estudos para implementação do programa de forma permanente.



Tempo de Despertar

Juíza Cristina Escher / 2ª Vara Criminal de Botucatu

Programa voltado para homens envolvidos em agressão contra mulheres, idealizado pela ex-promotora de Justiça e advogada Maria Gabriela Prado Manssur. O projeto foi implementado no Município de Botucatu em 2022, com apoio da Prefeitura e regulamentado pela Lei Municipal nº 6.301/21. São realizados encontros com os homens, com foco na reflexão, responsabilização e ressocialização do autor, com palestras, grupos de discussão, orientação e assistência social.

Alô Mulher

Juíza Daniele Mendes de Melo / 2ª Vara Criminal e Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Bauru



Proporciona acompanhamento multidisciplinar a todas as mulheres que receberam medidas protetivas de urgência, auxiliando na identificação da situação de violência e de agravamento do risco. Mediante prévia anuência das vítimas, psicólogas e assistentes sociais colhem informações que são encaminhadas aos juízes para adoção das providências necessárias no processo. A iniciativa facilita a integração entre os órgãos que compõem a rede de atendimento e o encaminhamento para outros programas de acolhimento.

Nenhuma a Menos

Juíza Daniele Mendes de Melo / 2ª Vara Criminal e Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Bauru



O objetivo é a proteção de mulheres que se encontram em situação de risco de feminicídio. Após diversos contatos, são elaborados, de forma consensual, planos de segurança individualizados para as mulheres e familiares em situação de risco, incluindo questões relacionadas aos cuidados nos deslocamentos ao trabalho, escola e outros locais. Também são feitas listas de contatos para comunicação rápida, uso de códigos para pedidos de socorro, entre outras medidas.

Dizher - Diálogos Restaurativos para Homens

Juiz Alceu Corrêa Júnior / Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de São José de Rio Preto

Com apoio de equipe multidisciplinar, é realizado um trabalho de reeducação de homens agressores por meio de grupos reflexivos, visando à redução da reincidência. O encaminhamento de infratores acontece de forma voluntária ou por determinação judicial, como cumprimento de medida protetiva. Cada homem participa de sete encontros, com entrevista dirigida e escuta ativa. Também são feitas intervenções semanais, abordando temas ligados ao enfrentamento da violência. Entre fevereiro de 2022 e julho de 2023, o programa realizou mais de 400 atendimentos.

Júri 2º Prêmio #Rompa – TJSP e Apamagis – clique [aqui](#) e conheça as 15 juradas

Categoria Magistrada/Magistrado



Aline Midlej
Jornalista



Cristine Guedes
Delegada



Flávia Martins de Carvalho
Juíza de Direito



Jacira Melo
Diretora do Instituto
Patrícia Galvão



Juliana Tocunduva
Promotora de Justiça

Categoria Sociedade Civil



Mafoane Odara
Psicóloga



Mariângela Magalhães
Professora



Marília Taufic
Jornalista



Monica de Melo
Defensora Pública



Teresa Cristina Cabral Santana
Juíza de Direito

Categoria Entidade Pública



Ana Rita de Figueiredo Nery
Juíza de Direito



Christine Santine
Desembargadora aposentada
e advogada



Fabiana Cristina Severi
Professora



Maria Sylvia Aparecida de Oliveira
Coordenadora no Geledés



Mariana Luz
Psicóloga

Comunicação Social TJSP - RD (texto) / KS e PS (fotos) / MK (layout)

Comentários, críticas e sugestões de pauta, entrar em contato com a Diretoria de Comunicação Social do TJSP (imprensat@tjsp.jus.br)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPPr - Secretaria da Presidência

PORTARIA Nº 10.298/2023

Dispõe sobre a concessão e pagamento do abono de permanência dos servidores para o exercício de 2024, nos moldes previstos no art. 28 da Lei Complementar nº 1.354 de 06 de março de 2020, segundo redação conferida pela Lei Complementar nº 1.361 de 21 de outubro de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 28 da Lei Complementar nº 1.354/2020, segundo redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 1.361 de 21 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que cabe a esta Corte estabelecer anualmente, por ato normativo próprio, regras específicas para concessão de abono de permanência e fixação do respectivo valor, nos termos do art. 126, § 19 da Constituição do Estado de São Paulo, introduzida pela Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020 e do disposto no artigo 28, §§ 1º ao 6º da Lei Complementar Estadual nº 1.354/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - A servidores que, até a data da vigência da Lei Complementar nº 1.354/2020, recebiam abono de permanência, fica assegurada a continuidade do benefício até a efetiva aposentadoria.

Art. 2º - A partir da vigência da Resolução OE nº 849/2021, desde que preenchidos os requisitos legais para aposentadoria e enquanto mantida a atividade, servidores(as) do Tribunal de Justiça têm direito à concessão do benefício do abono de permanência.

Parágrafo único. Fica mantido para o exercício de 2024 o valor do abono de permanência no percentual de 100% (cem por cento) da contribuição previdenciária recolhida mensalmente.

Art. 3º - Vedada a concessão do benefício do abono de permanência aos servidores e servidoras que preencherem os requisitos para aposentadoria voluntária nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020 e Lei Complementar Estadual nº 1.354/2020 e que ocupem cargos sujeitos à extinção na vacância.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 17 de outubro de 2023

(a) **RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

PORTARIA Nº 10.299/2023

Dispõe sobre a necessidade de comunicação à DEPRE da expedição de RPV para controle de eventual duplicidade de requisição judicial de pagamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que na forma do artigo 100, §7º, da Constituição Federal incumbe ao Presidente do Tribunal velar pela regular liquidação de precatórios;

CONSIDERANDO que a competência para requisitar o pagamento, decidir eventuais incidentes e realizar o pagamento da requisição de pequeno valor é do próprio juízo da execução;

CONSIDERANDO a conveniência de se controlar eventual requisição judicial de pagamento em duplicidade;

CONSIDERANDO, por fim, o decidido no Processo nº 2023/00026360;

RESOLVE:

Art. 1º - O juízo da execução comunicará à DEPRE a expedição da Requisição das Obrigações de Pequeno Valor (RPV), mediante movimentação automática já configurada no sistema informatizado, apenas para controle de eventual duplicidade de requisição judicial de pagamento.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 16 de outubro de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

**COMUNICADO Nº 415/2023
(Processo nº 2023/00043533)**

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** publica, para conhecimento geral, a Portaria nº 48/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA N. 48, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento de setores administrativos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo bem como de serventias extrajudiciais de São Paulo.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos artigos 43 a 54 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a inspeção em setores administrativos e judiciais de primeiro e segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como em serventias extrajudiciais daquele Estado da Federação.

Art. 2º Designar o dia 23 de outubro de 2023 para o início da inspeção e o dia 27 de outubro de 2023 para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 9 às 18 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um juiz e um servidor com



conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar que o Tribunal atualize a Base Nacional do Poder Judiciário - Datajud, até o dia 02 de outubro de 2023.

Art. 5º Determinar acesso **irrestrito** aos sistemas judiciais e administrativos do Tribunal para a equipe da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, desde a publicação desta Portaria e até 30 dias após a realização da inspeção.

Art. 6º Determinar ao Gabinete da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I – expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no site do Tribunal, em local de destaque, a partir de 16 de outubro de 2023; e

b) providenciar sala na sede administrativa do Tribunal com capacidade para 09 pessoas sentadas, contendo computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e as informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público.

II – expedir ofícios ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral e ao Presidente da Seccional da OAB de São Paulo, convidando-os para acompanhar a inspeção, caso haja interesse.

Art. 7º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49, §1º, do RICNJ e art. 45, §1º, do RGCNJ) ao Desembargador Fábio Uchôa Pinto de Miranda Montenegro, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - A designação dos nomes dos outros magistrados e dos servidores que auxiliarão os trabalhos de inspeção e assessoramento será realizada em momento oportuno, mediante ofício, e anterior ao início da inspeção.

§ 2º - A equipe de inspeção disporá de livre ingresso nos locais onde se processem as atividades inspecionadas, podendo, se entender conveniente, acessar documentos, livros, registros de computadores ou qualquer outro dado ou elemento de prova, inclusive para fins de cópia, que repute relevante para os propósitos da inspeção, nos termos do art. 49 do RICNJ.

§ 3º - A equipe de inspeção poderá requisitar, das autoridades fiscais, monetárias e de outras autoridades competentes, informações, exames, perícias ou documentos, sigilosos ou não, imprescindíveis ao esclarecimento de processos ou procedimentos submetidos à sua apreciação, nos termos do art. 8º, V, do RICNJ.

Art. 8º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, o qual deverá tramitar sob sigredo de justiça.

Art. 9º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO Corregedor Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE SALOMÃO, MINISTRO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 12/09/2023, às 06:40, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1646098** e o código CRC **C95DD9D6**.

09375/2023

1646098v5

COMUNICADO nº 418/2023

(Indisponibilidade do sistema judicial do Tribunal – SAJ – e Portal e-Saj nos dias 21 e 22 de outubro de 2023)

A Presidência do Tribunal de Justiça, **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção periódica dos sistemas informatizados deste Tribunal, medida voltada especialmente ao incremento da eficiência e da produtividade do Poder Judiciário; **CONSIDERANDO** que, por força dessa intervenção, o sistema SAJ-SG e o Portal e-Saj ficarão inoperantes nos dias 21 e 22 de outubro de 2023; e **CONSIDERANDO** que nesse período o Plantão Judiciário funcionará em regime de contingência, **COMUNICA**:

1) Das 9h às 12h, dos dias 21 e 22/10/2023, será admitido o envio do pedido (em formato PDF) ao e-mail **plantao2instancia@tjsp.jus.br**. O pedido prosseguirá por e-mail para análise e decisão do magistrado e comunicação ao peticionário. Com o retorno do sistema, os documentos relativos a cada procedimento realizado em contingência deverão ser inseridos no SAJ-SG, com a respectiva autuação do feito, para prosseguimento.

2) Fica estabelecido o uso exclusivo do e-mail institucional **plantao2instancia@tjsp.jus.br** como meio de comunicação, tanto para contatos internos como órgãos externos (advogados, Ministério Público, Defensoria Pública e Polícias Civil e Militar), durante o período de funcionamento do Plantão Ordinário em regime de contingência. O responsável pela equipe de apoio do plantão deverá acessar o e-mail institucional a cada 30 minutos, das 9h às 13h.

3) Os documentos emitidos sem a utilização do SAJ poderão ser impressos e assinados de forma manual, com digitalização por envio por e-mail ou poderão ser salvos em PDF utilizando-se a ferramenta Adobe PDF para assinatura (pelo magistrado ou pelo responsável pelo plantão). Quando encaminhados, a autenticidade desses documentos poderá ser confirmada pelo destinatário por videoconferência junto à unidade, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams;

3.1) O manual para a assinatura PDF está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer>, no item "Plantão Ordinário em Regime de Contingência".

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 318/2023

(Processo Digital nº 2019/00192372)

Republicado por conter alterações no item 4

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo, que foi realizada a migração de dados de grande parte dos depósitos judiciais anteriores a 1º/3/2017 para o Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos, possibilitando a expedição de mandado de levantamento eletrônico (MLE), devendo ser observados as seguintes diretrizes:

Expedição de MLE

1) A partir da publicação deste Comunicado, todos os levantamentos de depósitos judiciais (inclusive anteriores a 01/03/2017), cujos dados estejam regularizados no Portal de Custas, deverão ser feitos por MLE no Portal de Custas.

2) Excepcionalmente, nos casos em que não foi possível a migração e a conta judicial não estiver disponível no Portal de Custas para a emissão de MLE, deverá ser utilizado alvará eletrônico, conforme disposto no item 3 deste Comunicado.



Expedição de alvará eletrônico

3) Para emissão do alvará eletrônico, deverá ser utilizado o modelo Categoria 3 - Alvarás, Código 505866, Nome "Alvará - Levantamento de Valores - Banco do Brasil".

4) O alvará eletrônico deverá ser utilizado nos resgates das contas judiciais que não estiverem disponíveis no Portal de Custas, em levantamentos de valores relacionados à pena de prestação pecuniária e excepcionalmente nos levantamentos relativos a processos de competência delegada que foram depositados equivocadamente no Banco do Brasil.

5) Quaisquer outros levantamentos que ordinariamente seriam realizados por MLJ – Mandado de Levantamento Judicial, deverão ser realizados por Alvará Eletrônico.

6) Até que haja novas orientações, permanece vedada a emissão de MLJ – Mandado de Levantamento Judicial.

7) O alvará eletrônico deverá ter como destinatária outra conta corrente ou conta poupança do próprio Banco do Brasil ou de outra instituição financeira, devendo tais informações constar no alvará eletrônico.

8) O juízo deverá constar se o levantamento será efetuado com ou sem correção monetária, a fim de evitar devolução do alvará eletrônico.

9) Os levantamentos em favor da Fazenda Pública serão realizados na modalidade "Comparecer ao Banco", quando não possuir conta corrente, independentemente do valor a ser levantado, nos termos do Comunicado CG nº 513/2022.

10) O alvará eletrônico deverá ser assinado digitalmente no SAJ/PG5, para possibilitar a conferência da sua autenticidade no Portal do TJSP;

11) Após sua emissão, o alvará eletrônico deverá obrigatoriamente ser enviado ao e-mail pso4866.oficios@bb.com.br para cumprimento pelo Banco do Brasil, sendo expressamente vedada a utilização de qualquer outro e-mail. Após o cumprimento, a resposta da instituição financeira será enviada pelo mesmo canal.

12) Para envio do alvará eletrônico, deverá ser digitado no campo: "Assunto do e-mail: Comunicado Conjunto nº 318/2023 – Nome da Vara – Número do processo com o padrão CNJ: "0000000-00.0000.0.00.0000".

13) Cada e-mail enviado deverá conter apenas 1 (um) Alvará eletrônico para processamento.

14) Os alvarás eletrônicos serão recepcionados e cumpridos pelo Banco do Brasil somente quando forem encaminhados pelos e-mails institucionais das Unidades Judiciais.

15) A depender do volume de alvarás apresentados, poderá haver a flexibilização do prazo para cumprimento, observada a ordem cronológica de recebimento.

Transferência de valores judiciais para outro processo do TJSP

16) Para transferência de valores integrais entre contas judiciais vinculadas a processos do TJSP, deverá ser realizada a alteração de vínculo de contas judiciais, via Portal de Custas, por meio da ferramenta "Vincular Contas", observando-se os seguintes procedimentos:

16.1) A Unidade Judicial, detentora do processo a receber o valor, deverá proceder à alteração de vinculação no Portal de Custas, indicando a razão pela qual se solicita a alteração de vínculo da conta **no campo "Motivo do Vínculo"**;

16.2) A solicitação de vinculação de contas ficará com o status "Pendente de Envio", somente sendo liberada após a assinatura eletrônica do magistrado responsável pela unidade judicial solicitante;

16.3) Para que a transferência de vínculo ocorra, é necessária a assinatura do magistrado do processo detentor da conta judicial na qual está o valor a ser transferido;

16.4) A fim de agilizar a transferência de vínculo, a unidade judicial solicitante poderá informar o pedido de alteração de vínculo, por e-mail institucional ou via Teams, à unidade judicial para qual se solicitou a alteração de vínculo.

17) Caso os processos para os quais os valores deverão ser transferidos pertençam à Unidade Judicial solicitante, também deverá ser feita a alteração de vínculo, havendo a necessidade da assinatura do magistrado da unidade judicial para efetivar a alteração do vínculo.

18) Para transferência de valores parciais entre contas judiciais vinculadas a processos do TJSP – como nos casos de penhora no rosto dos autos –, a unidade detentora da conta judicial deverá emitir MLE com o tipo de finalidade "Novo depósito Judicial", e selecionar o número do processo de destino no campo "ID DO TRIBUNAL".

19) Nos casos em que a conta não estiver disponível no Portal de Custas, a transferência deverá ser solicitada mediante encaminhamento de ofício à agência de relacionamentos do Banco do Brasil.



Transferência de contas judiciais para outro Tribunal

20) Para transferir valores para outro Tribunal, é necessário expedir um novo MLE com a opção “novo depósito judicial – ID para outro Tribunal”, nos casos em que os depósitos judiciais do Tribunal de destino também forem realizados no Banco do Brasil.

21) A fim de gerar o ID necessário para a emissão do MLE, será necessário emitir uma guia de depósito judicial no Tribunal destinatário.

22) Ao preencher o MLE, o ID do Tribunal destinatário deverá ser inserido no campo “Número ID Depósito”.

23) Nos casos em que a conta judicial não estiver disponível no Portal de Custas ou o Tribunal destinatário não utilizar o Banco do Brasil para depósitos judiciais, a transferência deverá ser solicitada mediante encaminhamento de ofício à agência de relacionamentos do Banco do Brasil.

Disposições Finais

24) Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando-se a categoria “Sistemas Corporativos”, subcategoria “Portal de Custas”.

25) Este Comunicado entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Comunicados CG nº 257/2020, nº 221/2022 e disposições em contrário.

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SP4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores e Juizes de Direito da 12ª, 13ª, 38ª, 39ª, 40ª, 41ª, 42ª e 43ª Circunscrições Judiciárias para o **Encontro Regional de Trabalho da 6ª Região Administrativa Judiciária**, a realizar-se no dia **20 de outubro** de 2023 (sexta-feira), às **10 horas**, na Rua Luiz Barizon, 95 (Prédio DARAJ 6) – Jardim Nova Aliança Sul – Ribeirão Preto/SP.

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação da Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 3ª e 6ª Regiões Administrativas Judiciárias**, a realizar-se no dia **20 de outubro** de 2023 (sexta-feira), às **14h30**, na Rua Luiz Barizon, 95 (Prédio DARAJ 6) – Jardim Nova Aliança Sul – Ribeirão Preto/SP.



SEMA 1.1

SEMA 1.1.1

ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução 135/2011 do E. Conselho Nacional de Justiça, combinado com o artigo 99 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

Nº 0000846-85.2023.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada por MARIA NAZARETH DE ARAÚJO, de 31/08/2023.

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra da respectiva decisão foi encaminhada ao e-mail informado nos autos.

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 17/10/2023, autorizou o que segue:

GETULINA – suspensão do expediente presencial a partir das 11h30 e dos prazos dos processos físicos, no dia **17 de outubro de 2023**, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

TAUBATÉ – suspensão do expediente presencial a partir das 14h45 e dos prazos dos processos físicos, no dia **17 de outubro de 2023**, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

SEMA 1.3

COMUNICADO Nº 411/2023

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e as Presidências das Seções de Direito Criminal, Público e Privado comunicam aos(as) magistrados(as) de Segunda Instância que estão abertas as **inscrições para participar do sistema de plantão judiciário durante a suspensão do expediente forense no recesso de final de ano** previsto no Provimento CSM nº 2.014/2012 e nos §§ 2º e 5º do artigo 116 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, no **período de 20/12/2023 (quarta-feira) a 07/01/2024 (domingo)**, de forma remota.

As inscrições serão recebidas até o dia 20/10/2023, exclusivamente mediante preenchimento de formulário, cujo link de acesso será encaminhado no e-mail institucional dos(as) magistrados(as). **Não serão aceitas inscrições enviadas por outros meios ou fora do prazo** estabelecido neste comunicado.

As **designações** ocorrerão a **critério do Presidente da respectiva Seção** e, em caso de insuficiência de inscritos, será utilizada a ordem normal de escala, também a critério do Presidente de cada Seção.

Eventuais dúvidas poderão ser dirigidas ao e-mail sema.plantao@tjsp.jus.br.

COMUNICADO nº 17/2023 **SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO** **TURMA ESPECIAL (SUBSEÇÃO III) E GRUPO ESPECIAL** **ALTERAÇÃO**

A Presidência da Seção de Direito Privado **COMUNICA** o desligamento, a pedido, do Exmo. Sr. Desembargador VICENTE ANTONIO MARCONDES D'ANGELO (representante Titular da 25ª Câmara de Direito Privado) da Turma Especial – Subseção III – e do Grupo Especial da Seção de Direito Privado, a partir de 17/10/2023.

(a) **Artur Cesar Beretta da Silveira**, Presidente da Seção de Direito Privado



Presidência da Seção de Direito Privado

COMUNICADO nº 01/2023 – 9º GRUPO DE DIREITO PRIVADO

TURMA ESPECIAL (SUBSEÇÃO II), TURMA ESPECIAL CONJUNTA (SUBSEÇÕES II e III) e TURMA ESPECIAL REUNIDA (SUBSEÇÕES I, II e III) DE DIREITO PRIVADO

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Des. Decano da E. Turma Especial de Direito Privado (Subseção II), da E. Turma Especial Conjunta (Subseções II e III) e da E. Turma Especial Reunida (Subseções I, II e III) **CONVOCA** seus integrantes para **SESSÃO ADMINISTRATIVA EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se em 26 de outubro de 2023, às 10h, para eleição dos Presidentes da referidas Turmas. Tal sessão será realizada telepresencialmente pela plataforma Microsoft Teams, cujo convite será oportunamente enviado por e-mail.

(a) **Luiz Correia Lima**, Decano da E. Turma Especial de Direito Privado (Subseção II), da E. Turma Especial Conjunta (Subseções II e III) e da E. Turma Especial Reunida (Subseções I, II e III)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

COMUNICADO Nº 413/2023

CPA 2018/190340

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o estabelecido no Provimento nº 1.948/2012, que regula o funcionamento do Foro Judicial de 1ª e 2ª Instâncias do Estado e das Secretarias do Tribunal de Justiça, durante o regime de Plantão Judiciário no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, conforme informações disponíveis no site deste Tribunal (www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaoJudiciario) e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades administrativas neste período;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das obras e serviços de pequenas reformas, que estejam em andamento ou prestes a iniciar, conforme previsto nos contratos correspondentes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas para o funcionamento das agências bancárias, dos Postos de Atendimento Avançado (PAAs) e dos Postos de Atendimento Bancário (PABs);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as diretrizes para a execução dos serviços terceirizados;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas de acesso aos prédios do TJSP;

CONSIDERANDO a necessária prestação do apoio administrativo aos servidores e magistrados que, porventura, necessitem permanecer em seus postos de trabalho e gabinetes;

CONSIDERANDO a necessária autorização de acesso aos colaboradores da STI, que prestam suporte técnico ao sistema de trabalho remoto, aos magistrados e aos servidores, durante o Plantão Judiciário,

RESOLVE:

1. DO ACESSO AOS PRÉDIOS

1.1. O acesso de magistrados e servidores aos prédios do TJSP fica expressamente vedado neste período, salvo nos casos já previstos e autorizados antes do início do recesso forense.

1.1.1. No caso de eventual necessidade de convocação de servidor da Administração Predial, em situações excepcionais, o acesso às dependências do prédio deverá ser autorizado pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, para o acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas durante os dias de recesso.

1.1.2. Nos prédios do Palácio da Justiça e Complexo do Patriarca ficam autorizadas as manutenções preventivas e corretivas durante os dias de recesso. As Administrações Prediais poderão convocar uma equipe mínima de servidores para acompanhamento dos serviços realizados pelos prestadores de serviços residentes, tais como: auxiliares de limpeza, manutenção de ar-condicionado e nos casos da realização dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos de maior complexidade.

1.2. Os Juízes Diretores de Prédio poderão convocar servidores da Administração Predial para acompanhamento das obras e serviços de pequenas reformas em execução, cuja continuidade deverá ser viabilizada nesse período.



1.3. Nas Comarcas onde o funcionamento do Cartório Eleitoral seja necessário, a abertura e o fechamento dos prédios devem, de preferência, ser acompanhados pelos vigilantes patrimoniais. Se necessário, o Juiz Diretor do Fórum deverá convocar servidores da unidade de Administração Predial para desempenhar essas atividades.

1.3.1. Os administradores prediais deverão transmitir ao dirigente do Cartório Eleitoral todas as orientações relativas à segurança patrimonial, disponíveis no Manual de Segurança Orgânica do Tribunal de Justiça.

1.4. Fica autorizado o funcionamento das agências e postos de atendimento avançado bancários, localizadas no interior dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exclusivamente para realização dos serviços internos da instituição financeira, sem atendimento aos clientes e desde que não haja necessidade de convocação extraordinária de funcionários da Administração para abertura e fechamento dos prédios, conforme estabelece o COMUNICADO nº 167/2005 de 20/12/2005, com exceção dos postos bancários (PABs), que deverão realizar tais serviços em suas agências de origem.

1.5. Fica autorizado o acesso dos servidores e colaboradores da STI, que prestam suporte técnico ao sistema de trabalho remoto durante o Plantão Judiciário, desde que previamente comunicada a necessidade do acesso aos responsáveis pelas Administrações Prediais.

1.6. A Secretaria de Administração e Abastecimento encaminhará, via e-mail, as orientações às Administrações Prediais quanto à atuação das empresas prestadoras de serviços contratadas pelo TJSP.

1.7. O setor de Administração Predial do Palácio da Justiça poderá ser contatado, em caráter excepcional, restrita a assuntos relacionadas às suas atividades, pelos seguintes números de telefone: (11) 4802-9188; (11) 4802-9358; (11) 4802-9394; (11) 98795-1323 (Sr. Paulo Rogério).

2. DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

2.1. A Coordenadoria de Segurança Patrimonial publicará todas as orientações relativas aos serviços contínuos de vigilantes e controladores de acesso no Portal da Segurança, além de enviar por e-mail os procedimentos adicionais aos prédios monitorados pelo Centro Integrado de Monitoramento (C.I.M.), durante o período de recesso.

2.2. As orientações relativas à segurança patrimonial estarão disponíveis aos administradores prediais no Portal da Segurança, podendo ser acessadas no endereço: <https://tjsp.sharepoint.com/sites/segurancapatrimonial>.

3. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

Durante o período de recesso forense deverão ser seguidas as orientações contidas nos contratos correspondentes, em consonância com as recomendações gerais:

3.1. Fica suspensa a prestação dos serviços de limpeza, exceto nos casos em que houver plantões judiciais, reformas ou quando a Administração Predial solicitar expressamente a continuidade dos serviços de limpeza.

3.2. Para prédios em geral, a prestação dos serviços ocorrerá até o dia 20 de dezembro, inclusive (ou dia útil subsequente, caso a data coincida com um final de semana), e será retomada no dia 6 de janeiro (ou no dia útil anterior, caso a data coincida com um final de semana).

3.3. Se os serviços de limpeza predial forem expressamente solicitados pelo Magistrado/Magistrada, Coordenador/Coordenadora, Diretor/Diretora, a prestação desses serviços deverá ocorrer somente nos dias úteis, durante o período de Recesso Forense e será realizada por funcionários(as) fixos(as) do quadro habitual.

3.4. Nos prédios com Plantão Judiciário, a prestação dos serviços de limpeza predial, durante os dias úteis do período de Recesso Forense será realizada pelos funcionários(as) fixos(as) do quadro habitual. Aos sábados, domingos ou feriados a responsabilidade recairá sobre o(a) funcionário(a) designado(a) para os plantões.

3.5. Nos prédios contemplados com os serviços de reforma, a prestação dos serviços de limpeza predial ocorrerá somente nos dias úteis, compreendidos no período de Recesso Forense e serão executados por funcionários (as) fixos(as) do quadro habitual.

4. DOS SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIAS

4.1. Não será realizada a coleta de malotes no dia 19/12/2023.

4.2. Durante o período de recesso forense, a Administração Predial do Palácio da Justiça (SAAB 2.4) ficará responsável por receber e guardar as correspondências destinadas ao prédio, registrando-as em livro próprio.

5. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE SOM, TELEFONISTAS, COPEIRA(O)/GARÇOM, ASCENSORISTAS, MANUTENÇÃO (TERCEIRIZADOS)

5.1. Fica suspensa a prestação dos serviços, exceto quando houver plantões judiciais ou nos casos que a Administração Predial solicitar expressamente a prestação do serviço.

6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COLETA DE RESÍDUOS

6.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer até o dia 19 de dezembro.

6.2. As notas fiscais referentes ao mês de dezembro de 2023 devem ser atestadas no primeiro dia útil após o recesso, ou seja, em 8/1/2024.



6.3. As ausências dos técnicos residentes durante o fechamento do prédio devem ser devidamente anotadas para desconto no próximo faturamento.

6.4. Na Capital, nos prédios onde serão realizados o serviço extraordinário e/ou as reformas/obras, a coleta de resíduos deve ser tratada diretamente com a empresa contratada.

7. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

7.1. O funcionamento dos serviços de transporte ocorrerá no seguinte formato:

7.1.1. Durante o período de recesso de 2023/2024, os serviços de transporte funcionarão em regime de Plantão Especial e serão realizados por Agente de Segurança Judiciário, escalado à disposição do Plantão Presencial, no Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães, com acionamento pela própria Administração do Plantão.

7.1.2. Em regime de Plantão (caráter emergencial): as solicitações deverão ser efetuadas, por meio de acionamento direto, junto à Diretoria da SAAB 3 – Sr. Julio Pelizer, pelo telefone (11) 98765-9700.

8. DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS

8.1. As obras e serviços de pequenos reparos em andamento deverão continuar em execução durante o período do recesso forense.

9. DA REQUISIÇÃO DE CRÉDITO DE HORAS

Eventual solicitação de crédito de horas deverá obedecer aos requisitos da Portaria 9960/2021.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas da Presidência (NUGEPNAC)

COMUNICADO NUGEPNAC/PRESIDÊNCIA Nº 03/2023

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas da Presidência – NUGEPNAC **COMUNICA** aos magistrados e servidores, nos termos do artigo 947 do Código de Processo Civil, que se encontra pendente de julgamento, no E. Supremo Tribunal Federal, o recurso extraordinário com agravo nº 1.387.365/SP, interposto contra acórdão de **admissão e mérito**, publicado em 5 de novembro de 2020, do **Tema 5 - IAC – Servidor – Estadual – Previdência – Complementar**, processo-paradigma n. **1000867-84.2018.8.26.0053 (IAC 0035101-40.2019.8.26.0000)**, Relator Desembargador TORRES DE CARVALHO, com a seguinte tese: *“O regime previdenciário instituído pelo art. 40, § 14 e 15 da Constituição Federal e art. 126, § 14 e 15 da Constituição do Estado, de igual redação, aplica-se aos servidores admitidos após a existência da previdência complementar ali mencionada. O regime novo poderá ser aplicado aos servidores antigos, no entanto, se optantes e conforme previsto em lei, uma vez que do § 16 dos art. 40 e 126 não se extrai ‘per se’ o direito à migração de regime. A adesão à previdência complementar instituída pela LE nº 14.653/11, sempre facultativa, segue o que nela está previsto e terá ou não a contrapartida do Estado conforme o regime previdenciário aplicável ao servidor, inexistindo ilegalidade ou inconstitucionalidade em seu art. 1º, § 6º (ausência de contrapartida na adesão de servidores incluídos no regime antigo)”*.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1 DESPACHOS

Nº 0000948-10.2023.2.00.0826 – COTIA - Em atenção à representação formulada por EDERSON LUCAS, por seus advogados, de 28/09/2023, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 04/10/2023, exarou o seguinte despacho: “Vistos...Observo que as Varas de Cotia são, notoriamente, assoberbadas, e, tanto pelo relato feito pelo representante como pelo que se infere do extrato do andamento processual, nota-se que o processo está na conclusão há cerca de 30 (trinta) dias, não mostrando excedido, pois, o prazo de 100 (cem) dias, que é aquele a partir do qual, via de regra, conforme orientação do próprio C. CNJ, se pode vislumbrar morosidade no andamento do feito, a depender, de todo modo, do contexto fático. Desse modo, e porque os expedientes de natureza correccional não se destinam a “agilizar” o andamento dos feitos em detrimento da ordem cronológica e de prioridades, que é aquela a ser observada pelo magistrado, esclareça o representante os fundamentos de seu pedido, comprovando, inclusive, ter requerido prioridade/urgência no andamento perante o juízo de origem e o eventual deferimento nos autos de seu pedido em tal sentido(...)”

ADVOGADOS: JESIELLY VIEIRA RAMOS – OAB/SP Nº 444.995 e VINÍCIUS LUCAS SAMUEL – OAB/SP nº 479.494.



AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES

1) Nº 0000955-02.2023.2.00.0826 – **SANTOS** – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por JULIO CESAR SOUZA BARBOSA LEITE, de 27/09/2023, foi autuada no sistema PJECOR, sob o nº 0000955-02.2023.2.00.0826, e poderá ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Fazenda, bem como comprovante ou declaração de residência, no e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br.

2) Nº 0000958-54.2023.2.00.0826 – **TREMembÉ** – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por ANTONIO MOREIRA, de 28/09/2023, foi autuada no sistema PJECOR, sob o nº 0000958-54.2023.2.00.0826, e poderá ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Fazenda, bem como comprovante ou declaração de residência, no e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br.

ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

Nº 0005425-32.2023.2.00.0000 – **CAPITAL** – Representação formulada por WALTER DE ALBUQUERQUE ARAÚJO JÚNIOR, de 24/08/2023, perante o Conselho Nacional de Justiça.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

1) Nº 0000105-17.2023.2.00.0803 – **SUZANO** – Representação formulada pelo Doutor JHONNY GRILO PEREIRA DE OLIVEIRA, advogado, de 04/09/2023.

ADVOGADO: JHONNY GRILO PEREIRA DE OLIVEIRA - OAB/SP nº 441.441.

2) Nº 0000867-61.2023.2.00.0826 – **CAPITAL** – Representação formulada pelo Doutor ROBERTO HASIB KHOURI FILHO, advogado, de 06/09/2023.

ADVOGADO: ROBERTO HASIB KHOURI FILHO - OAB/SP nº 119.856.

3) Nº 0000915-20.2023.2.00.0826 – **OSASCO** – Representação formulada por CECÍLIA LÁZARO BALDEZ, de 15/09/2023.

4) Nº 0000928-19.2023.2.00.0826 – **MOGI DAS CRUZES** – Representação formulada pelo Doutor MOISÉS ALMEIDA DA SILVA, advogado, de 14/09/2023.

ADVOGADO: MOISÉS ALMEIDA DA SILVA - OAB/PR nº 45.624.

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

III – JABAQUARA

Diretoria do Fórum

Serviço de Administração Geral de Prédio
SDP FR III – Seção de Distribuição Judicial e Protocolo

1ª Vara Cível

2ª Vara Cível

3ª Vara Cível

4ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 6ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 6ª Varas Cíveis)

**5ª Vara Cível****6ª Vara Cível****1ª Vara da Família e das Sucessões**

1º Ofício da Família e das Sucessões

2ª Vara da Família e das Sucessões

2º Ofício da Família e das Sucessões

3ª Vara da Família e das Sucessões

3º Ofício da Família e das Sucessões

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

Vara da Infância e da Juventude

Ofício da Infância e da Juventude

Vara do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Cível

1ª Vara de Acidentes do Trabalho

1º Ofício de Acidentes do Trabalho

2ª Vara de Acidentes do Trabalho2º Ofício de Acidentes do Trabalho
Setor de Perícias Acidentárias da Capital**3ª Vara de Acidentes do Trabalho**

3º Ofício de Acidentes do Trabalho

4ª Vara de Acidentes do Trabalho

4º Ofício de Acidentes do Trabalho

5ª Vara de Acidentes do Trabalho

5º Ofício de Acidentes do Trabalho

6ª Vara de Acidentes do Trabalho

6º Ofício de Acidentes do Trabalho

DICOGE 2

Processo nº 0023787-64.2021.8.26.0053 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – M. C. Decisão: Vistos. Devolva-se o processo à origem. Intime-se. São Paulo, 06 de outubro de 2023. FLAVIA CASTELLAR OLIVERIO, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: RONEY DA FRANÇA SANTOS (OAB 420153/SP).

Processo nº 0008259-38.2021.8.26.0037 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – M. A. F. Decisão: Vistos. Devolva-se o processo à origem. Intime-se. São Paulo, 06 de outubro de 2023. FLAVIA CASTELLAR OLIVERIO, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: FABRICIO DE CARVALHO (OAB 227250/SP), MARCELO EDUARDO VANALLI (OAB 141909/SP).

Processo nº 0000014-92.2022.8.26.0234 – Sindicância – D. S. B. Decisão: Vistos. Trata-se de sindicância instaurada em face da servidora pública D. S. B., Escrevente Técnico Judiciário. Diante da presença dos requisitos legais, foi proposta a suspensão condicional da sindicância pelo prazo de um ano, condicionada ao cumprimento das condições legais e obrigatórias previstas no § 1º do artigo 267-N, do Estatuto dos Servidores. Todas as condições impostas foram cumpridas. Ante o exposto, com fundamento no parágrafo 3º do artigo 267-N da Lei Estadual nº 10.261/68, declaro extinta a punibilidade disciplinar da servidora, sem qualquer efeito condenatório. Arquivem-se os autos. Intime-se. Comunique-se à SGP. São Paulo, 16 de outubro de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. Adv: NELSON DA SILVA JUNIOR (OAB 104229/SP).

Processo nº 0000566-36.2023.8.26.0068 - Sindicância - F. S. D. S. Decisão: Para manifestação da servidora pública e de sua doughta defesa a respeito da suspensão condicional da sindicância designo audiência virtual para o dia 10 de novembro de 2023, às 14:00 horas, a ser realizada através da ferramenta Microsoft Teams. Providencie a DICOGE o envio de convites aos envolvidos, pelo e-mail. Intimem-se. São Paulo, 16 de outubro de 2023 ANDRÉ GUSTAVO CIVIDANES FURLAN, Juiz Assessor da Corregedoria. Adv: JOAO FERNANDO CORTEZ (OAB 152009/SP).

Processo nº 0000566-36.2023.8.26.0068 - Sindicância - F. S. D. S. Ato Ordinatório: Fl. 268: informe(m) o(s) advogado(s) seu(s) e-mail(s) para o envio do link de acesso à audiência designada, a ser realizada virtualmente pela plataforma Microsoft Teams. Prazo: 05 dias. Considera-se a data da publicação o primeiro dia útil subsequente à disponibilização no DJE. Adv: JOAO FERNANDO CORTEZ (OAB 152009/SP).

**DICOGE 5.1****PROCESSO Nº 1005352-19.2018.8.26.0477 - PRAIA GRANDE - E. S. C. - Parte: M. D. P.**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **recebo a apelação** interposta como recurso administrativo para **anular a r. decisão** proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente e **determinar o retorno** dos autos à Vara de origem (3ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP), a fim de que, observada a natureza jurisdicional da ação, o feito tenha seu regular processamento. Publique-se. São Paulo, 16 de outubro de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** RENATA FERNANDA LIMA COSTA NOGUEIRA, OAB/SP 209.674 e EMILIO CARLOS FLORENTINO DA SILVA, OAB/SP 92.751.

PROCESSO Nº 1012935-21.2019.8.26.0477 - PRAIA GRANDE - MARIA APARECIDA PATRICIO DE FIGUEIREDO.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **recebo a apelação** interposta como recurso administrativo, **dando-lhe provimento** para cancelar o bloqueio da matrícula nº 114.056 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Praia Grande/SP. Publique-se. São Paulo, 16 de outubro de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** ANDRÉIA ANDRADE FIGUEIRÊDO, OAB/SP 219.791 e GUILHERME FIGUEIREDO DA SILVA, OAB/SP Nº 382.060.

PROCESSO Nº 1025003-17.2021.8.26.0482 - PRESIDENTE PRUDENTE - DIRCE BERNÚNCIO CARBONERA.

DESPACHO: Vistos. Converto o julgamento em diligência. Mister intimar o impugnante para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso administrativo impropriamente denominado apelação de fls. 105/114. Oportunamente, tornem os autos cls. São Paulo, 16 de outubro de 2023. **(a) CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI**, Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV:** GILBERTO NOTARIO LIGERO, OAB/SP Nº 145.013, ADRIANA APARECIDA GIOSA LIGERO, OAB/SP 151.197, MARIAH ZAMBELLI SOUZA RODRIGUES, OAB/SP 423.220 e JOÃO PEDRO BRIGATTO WEHBE, OAB/SP 441.979.

COMUNICADO CG Nº 744/2023
(Processo Digital nº 2019/00192372)

A Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que os depósitos judiciais referentes a processos de competência delegada da Justiça Federal devem ser realizados na Caixa Econômica Federal, conforme art. 1.105 das NSCGJ.

COMUNICA, também, que, conforme item 4 do Comunicado Conjunto nº 318/2023, é obrigatória a utilização do alvará eletrônico para levantamento de valores nesses processos de competência delegada, devendo ser observados os procedimentos abaixo listados:

Competência Delegada	
Local do Depósito	Procedimentos a serem observados
Depósitos judiciais que tenham sido feitos equivocadamente no BANCO DO BRASIL	Intimar o advogado para indicar se o beneficiário é isento do imposto de renda; Expedir Alvará eletrônico, Modelo Categoria 3 - Alvarás, Código 505866, Nome "Alvará - Levantamento de Valores - Banco do Brasil"; Constar eventual anotação sobre a isenção do imposto de renda para fins de cumprimento ao disposto no art. 33, § 1º e art. 34, § 5º da RESOLUÇÃO N. 822/2023 - CJF, DE 20 DE MARÇO DE 2023, conforme deliberado pela E. Corregedoria no CPA 2019/140106; Encaminhar para o e-mail pso4866.oficios@bb.com.br, sendo expressamente vedada a utilização de qualquer outro e-mail; Identificar o e-mail digitando no campo "Assunto do e-mail: Comunicado Conjunto nº 318/2023 - Nome da Vara - Número do processo com o padrão CNJ: "00000000-00.0000.0.00.0000".
Depósitos judiciais que tenham sido feitos na Caixa Econômica Federal	Intimar o advogado para indicar se o beneficiário é isento do imposto de renda; Expedir alvará eletrônico, Modelo Categoria 3 - Alvarás, Código 501042, Nome "Alvará Levantamento - Parte - Competência Delegada" ou Código 501043, Nome "Alvará Levantamento - Procurador - Competência Delegada"; Constar no alvará eventual anotação sobre a isenção do imposto de renda para fins de cumprimento ao disposto no art. 33, § 1º e art. 34, § 5º da RESOLUÇÃO N. 822/2023 - CJF, DE 20 DE MARÇO DE 2023, conforme deliberado pela E. Corregedoria no CPA 2019/140106. Caberá ao advogado ou à parte encaminhar pessoalmente o alvará eletrônico a uma agência da Caixa Econômica Federal para levantamento dos valores.



Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 18/10/2023, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL OEADM@TJSP.JUS.BR, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Em aditamento

Nº 2020/33.794 – PERMUTA solicitada pelos Doutores RAFAEL CARVALHO DE SÁ RORIZ, Juiz de Direito da Vara do Júri e RODRIGO TELLINI DE AGUIRRE CAMARGO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, ambos da Comarca de Guarulhos.

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 25/10/2023, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL OEADM@TJSP.JUS.BR, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Processo novo

Nº 2023/60.671 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de interesse de magistrado.

Advogados(as): Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Paula Stoco de Oliveira - OAB/SP nº 384.608, Luna Perel Harari - OAB/SP nº 357.651 e outros.

Nº 2023/15.064 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão de processo administrativo disciplinar, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 14, da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça.

Advogados(as): Paula Stoco de Oliveira - OAB/SP nº 384.608, Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Luciana Padilla Guardia - OAB/SP nº 376.472, Gabriela Camargo Correa - OAB/SP nº 398.773, Luna Perel Harari - OAB/SP nº 357.651 e Douglas Henrique Norkevicius - OAB/SP nº 490.782.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A 91ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 1981/197 - OFÍCIO do Doutor LUCIANO SIQUEIRA DE PRETTO, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Duartina, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação do CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania daquela Comarca, ocorrida em 31/05/2023.



02. Nº 2017/196.308 (DICOGE 2) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a extinção do Cartório da Portaria dos Auditórios e das Hastas Públicas da Comarca da Capital.

03. Nº 2023/100.894 (SGP 1.3.2) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração da denominação do Ofício das Execuções Criminais da Comarca de Araçatuba.

04. Nº 2021/77.072 (SAAB) - MINUTA DE PROVIMENTO que regulamenta a aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) no âmbito deste Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INSTALAÇÃO / INDICAÇÃO

05. Nº 2022/123.010 - OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Posto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Ourinhos – Posto Salto Grande.

06. Nº 2011/66.152 - INDICAÇÃO da Doutora RENATA MEIRELLES PEDRENO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cotia – Juíza Coordenadora Adjunta.

07. Nº 2014/144.353 - EDITAL para Juízes(as) de Direito atuarem na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa – Presidente Prudente (edital nº 40/2023).

08. Nº 2013/174.390 - REQUERIMENTO da Doutora PATRÍCIA CAYRES MARIOTTI CAPPI, solicitando seu desligamento do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 4ª Região Administrativa – Campinas.

09. Nº 2023/42.225 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Carapicuíba.

10. Nº 2021/89.720 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Unidade de Processamento Judicial do Foro Regional V – São Miguel Paulista – UPJ da 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

11. Nº 1003193-24.2023.8.26.0576 - APELAÇÃO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Departamento de Estradas e Rodagem - DER. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto. Advogado: José Ângelo Remédio Júnior - OAB 195.545/SP.

12. Nº 1005637-03.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – SÃO PAULO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Ronaldo Aparecido Felix da Costa. Apelado: 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogada: Vanessa de Almeida Nunez - OAB 165.057/SP.

13. Nº 1008096-79.2021.8.26.0477 - APELAÇÃO – PRAIA GRANDE - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: João Roberto de Carvalho Nicoletti, Priscila Amorim de Carvalho Nicoletti e Alexandre Correia Nicoletti. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Praia Grande. Advogado: Igor Assis Bezerra - OAB 218.439/SP.

14. Nº 1019257-12.2022.8.26.0361 - APELAÇÃO – MOGI DAS CRUZES - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Ariovaldo Torresson. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi das Cruzes. Advogada: Liz Caroline Mariano Garcia Santos - OAB 385.999/SP.

15. Nº 1034353-46.2022.8.26.0562 - APELAÇÃO – SANTOS - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Fernando Antonio Calçada Bernardo. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos. Advogado: Rodrigo Firmo da Silva Pontes - OAB 249.253/SP.

16. Nº 1041135-63.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – SÃO PAULO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Construtora Tenda S/A. Apelado: 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Ricardo Negrão - OAB 138.723/SP e Andréas Di Cesare Botelho Guerzoni e Paiva – OAB 397.914/SP.

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUIZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. LETÍCIA DE ASSIS BRUNING, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, 2ª Vara de Registros Públicos - Capital de 16/10/2023 a 30/11/2023, cessando no período a designação para auxiliar a mesma Vara.
